



CONGRESSO NACIONAL

MPV 873
00037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 12/03/2019

Proposição: Medida Provisória N.º 873 / 2019

Autor: JANDIRA FEGHALI

N.º Prontuário: 305

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 2

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Parágrafos:

Inciso:

Alínea:

Suprima-se o art. 1º da MP 873/2019:

JUSTIFICATIVA

A MP, ao instituir um regramento restritivo à autonomia sindical no que diz respeito à receita das entidades, visa a embaraçar as possibilidades efetivas de cobrança para o custeio das suas atividades. Isso representa um grave ataque contra o princípio da liberdade e autonomia sindical e o direito de organização dos trabalhadores. Por conseguinte, a proposição afronta os “princípios da liberdade e da autonomia sindicais”, previstos no art. 8º, caput e inciso I, III e IV, da Constituição Federal, bem assim ao artigo 5º, da Convenção nº 151 da OIT.

Não restam dúvidas de que, ao dificultar o financiamento sindical, determinando que a cobrança das contribuições seja autorizada de forma prévia, expressa e individual, a MP nº 873/2019 impõe barreiras indevidas à livre atuação dos sindicatos na defesa dos interesses e direitos dos trabalhadores representados. Na prática, representará um empecilho ao recebimento de recursos pelos sindicatos, sem amparo em qualquer justificativa plausível.

Além disso, não há urgência que justifique a alteração da sistemática de contribuição sindical por meio de ato unilateral, editado sem qualquer consulta ou diálogo prévio com as entidades afetadas. Não se demonstra, tampouco, a existência de danos



CD/19491.73483-15



CONGRESSO NACIONAL



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

extremos ou de impactos sociais e econômicos irreparáveis.que justifiquem a mudança de normas centrais do direito coletivo do trabalho sem a observância do devido processo legislativo.

Conclui-se que o objetivo da MP é meramente persecutório, pois objetiva fragilizar as entidades sindicais a partir da redução de seu financiamento, exatamente em um momento em que as entidades de classe se posicionam na defesa dos direitos previdenciários e trabalhistas ameaçados pelo governo Bolsonaro.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de março de 2019.

Deputada **Jandira Feghali**

PCdoB/RJ



CD/19491.73483-15